



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13.201

de 15 de maio de 2024.

"Permite o uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, a Associação dos Moradores e Rancheiros do Bairro Alvorada da Barra".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 83, cc. inciso XII do artigo 52, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 9.028/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E RANCHEIROS DO BAIRRO ALVORADA DA BARRA, inscrita no CNPJ:47.236.056/0001-03, do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, constantes no Termo de Permissão de Uso, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se exclusivamente às atividades da PERMISSONÁRIA, para auxílio nas atividades de manutenções, limpeza, segurança, educacionais e ambientais do bairro Alvorada da Barra, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem como a modificação de sua destinação.

Art. 3º A permissão será regulamentada mediante Termo de Permissão de Uso, que será assinado entre os contratantes e onde constarão as condições, obrigações e o prazo.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel, da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2024.

Botucatu, 15 de maio de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Felipe Martins de Moraes
Secretário Municipal do Verde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de maio de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 9.028/2024
Decreto nº 13.201/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de "TERMO DE PERMISSÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por sua Secretário Municipal do Verde, *Fillipe Martins de Moraes*, doravante denominado "MUNICÍPIO" e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E RANCHEIROS DO BAIRRO ALVORADA DA BARRA, com sede Rua Aparecido Spinazzola, nº 176, bairro Alvorada da Barra, Botucatu/SP, CEP 18.619-480, inscrita no CNPJ/MF: 47.236.056/0001-03, neste ato representado por *Zélia Aparecida Passos da Cunha*, inscrito no CPF nº 296.339.208-76, doravante denominada PERMISSONÁRIA, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, através do presente Termo de Autorização de Uso, e por força do Decreto nº 13.201, de 15 de maio de 2024, autoriza o uso, a título precário, à AUTORIZADA, do espaço público à Casa e Guarita situados em áreas públicas do Bairro Alvorada da Barra, neste Município, conforme ANEXO parte integrante deste Termo de Permissão de Uso.

Cláusula Segunda: A presente Autorização de Uso vigorará a partir do dia 02 de maio de 2024.

Cláusula Terceira: A Permissionária é obrigada a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene.

Cláusula Quarta: A Permissionário obriga-se a:

- I. As atividades desenvolvidas deverão sempre salvaguardar os interesses do bairro em questão tendo em vista a qualidade de vida dos proprietários e moradores.
- II. Zele pelos imóveis públicos sempre no interesse da organização e melhoria de qualidade de vida dos proprietários e moradores do bairro.
- III. Fomentar atividades COMUNITÁRIAS, EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE SEGURANÇA PÚBLICA, AMBIENTAIS e DEVEM TER PREFERÊNCIA nas ações relacionadas aos usos dos espaços públicos;
- IV. Fica ciente a permissionária de que quaisquer construções a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo PERMITENTE.
- V. O uso dos próprios públicos se destina exclusivamente às atividades da PERMISSONÁRIA, para auxílio nas atividades de manutenções, limpeza, segurança, educacionais e ambientais do bairro Alvorada da Barra, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.
- VI. Atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no tocante ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;
- VII. Arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 9.028/2024
Decreto nº 13.201/2024

VIII. Arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade, inclusive conta de luz, água e telefone;

IX. Pagar quaisquer multas que venham a lhes ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;

X. Obriga-se também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da permissão, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, adernais, inalterada a destinação da mesma;

XI. Não realizará nas dependências do imóvel atividades comerciais de nenhum cunho salvo atividades de caráter sociais do bairro.

XII. A permissionária comunicará, incontinenti a Secretaria do Verde as eventuais ocorrências de turbação ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu.

XIII. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria do Verde, se reserva a atribuição de exercer, permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente termo a seu exclusivo critério e razões de interesse público, obrigando-se a Permissionária a devolver o bem cedido, em bom estado de conservação, não lhe assistindo qualquer direito à retenção ou indenização.


Cláusula Quinta: O presente Termo de Permissão de uso não cria privilégios, direitos e indenizações, a qualquer título, para a AUTORIZADA e jamais causará ônus ao MUNICÍPIO, sob qualquer pretexto.

Cláusula Sexta: O presente instrumento terá vigência de 1 ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovável por igual período a julgar oportuno a Administração Pública.

E, por assim haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente, para os devidos fins de direito.

Botucatu, 04 JUN. 2024


Felipe Martins de Moraes
Secretário Municipal do Verde


Zélia Aparecida Passos da Cunha
Associação dos Moradores e
Rancheiros do Bairro alvorada da Barra

Testemunhas:

1ª


Rinaldo Barbato
Chefe da Secção de Secretaria e
Expediente

2ª


Antonio Marcos Camillo
Chefe Secção de Processo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 12.359/2025
Decreto nº 13.201/2024

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Fábio Vieira de Souza Leite**, doravante denominado "MUNICÍPIO" e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E RANCHEIROS DO BAIRRO ALVORADA DA BARRA, com sede Rua Aparecido Spinazzola, nº 176, bairro Alvorada da Barra, Botucatu/SP, CEP 18.619-480, inscrita no CNPJ/MF: 47.236.056/0001-03, neste ato representado por **Zélia Aparecida Passos da Cunha**, inscrita no CPF nº 296.339.208-76, doravante denominado "PERMISSIONÁRIO", em conformidade com o Decreto nº 13.201/2024 e processo administrativo nº 9.028/2024, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo estabelecido na cláusula sexta do Termo de Permissão de Uso assinado em 4 de junho de 2024 fica prorrogado por mais um ano, a partir de 5 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Primeira do Termo de Permissão de Uso, assinado em 4 de junho de 2024, fica alterada na seguinte conformidade:

"Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, através do presente Termo de Autorização de Uso, e por força do Decreto nº 13.201, de 15 de maio de 2024, autoriza o uso, a título precário, à AUTORIZADA, do espaço público Guarita e banheiros situados em áreas públicas do Bairro Alvorada da Barra, neste Município."

CLÁUSULA TERCEIRA: O inciso XIII da Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso, assinado em 4 de junho de 2024, fica alterado na seguinte conformidade:


"XIII. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, se reserva a atribuição de exercer, permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente termo a seu exclusivo critério e razões de interesse público, obrigando-se a Permissionária a devolver o bem cedido, em bom estado de conservação, não lhe assistindo qualquer direito à retenção ou indenização".

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais clausulas do Termo de Permissão de Uso assinado em 4 de junho de 2024.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 02 JUN. 2025

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal
PERMITENTE


Zélia Aparecida Passos da Cunha
Associação dos Moradores e
Rancheiros do Bairro alvorada da Barra
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

IMÓVEIS RELACIONADO NO MAPA ALVORADA DA BARRA BONITA EM TERRA BOTUCATU





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CASA: ITEM 2 NO MAPA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Banheiro Item 3 no Mapa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Quiosque: item 4 no Mapa

